

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BARUERI - SP
BEL. GERALDO LUPO
OFICIAL

MATRÍCULA

92289

FICHA

001.-

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 06 de outubro de 1993.

IMÓVEL:-

UM TERRENO à ALAMEDA UMUARAMA, designado pelo lote nº 29 da Quadra nº 02, do loteamento denominado ALPHAVILLE RESIDENCIAL 12, - situado no distrito e município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com a área total de - 560,00 metros quadrados, medindo 16,00ms de frente para a referida alameda; e, de quem da frente olha para o imóvel, medido pelo lado direito 35,00ms da frente aos fundos, onde confronta com o lote nº 30; pelo lado esquerdo mede 35,00ms, onde confronta com o lote nº 28; e, nos fundos mede 16,00ms, onde confronta com o lote nº 03.-----

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 24362.31.57.0001.00.000.-----

PROPRIETÁRIA:- CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A, com sede em São Paulo-Capital, na rua Quata nº 720, Vila Olímpia, - e filial nesta cidade, na Av. Cauaxi nº 293, Alphaville, inscrita no CGC/MF. sob nº 61.583.860/0001-90.-----

REGISTRO ANTERIOR:- R.03/47.310 deste Cartório.-----

O ESC. AUTORIZADO Mauricio C. Lima (Mauricio C. Lima).-

O OFICIAL Bel. Geraldo Lupu (Bel. Geraldo Lupu).-

R.01 em 06 de outubro de 1.993.-

Pela escritura datada de 30/09/1.993, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do distrito de Aldeia, município e Comarca de Barueri-SP, L. 137, fls. 275/283, a proprietária acima qualificada, transmitiu o imóvel todo objeto desta matrícula, por venda feita à ANA LUIZA DE OLIVEIRA MATTOS, bibliotecária, RG. nº 12.633.488-SP e CIC. nº 085.320.168-47, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com FABIO BURMEISTER DEEKE, administrador, RG. nº 3R/755.065-SC e CIC. nº 532.277.609-59, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Batatais nº 159, - apto 154, Jd. Paulista, em São Paulo-Capital, pelo preço ajustado de CR\$ 1.940.600,00.-

O Esc. Autorizado Mauricio C. Lima (Mauricio C. Lima).-

Protocolo Microfilme nº 140.315

Rolo:- 1442

> Av.02/92.289, em 28 de setembro de 2.000.

Procede-se a presente averbação, nos termos do disposto no parágrafo 1º (parte final) do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73, para conseguir que: a) o imóvel matriculado tem
(continua no verso)

MATRÍCULA

92289

FICHA

001

VERSO

como registro anterior correto, o R.1, feito em 02/05/1.983, na matrícula, nº 41.352 (Loteamento registrado sob nº 3, em 24/07/1.990, na matrícula nº 47.310), ambos deste Registro de Imóveis, todas deste Registro de Imóveis; e, b) no loteamento denominado "ALPHAVILLE RESIDENCIAL 12", do qual o imóvel objeto da presente faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante à edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

Av.03/92.289, em 28 de setembro de 2.000.

Do requerimento subscrito no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 17 de agosto de 2.000 e recibo de imposto predial e territorial urbano do exercício de 2.000, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, verifica-se que o imóvel matriculado é lançado atualmente através da inscrição cadastral nº 24344.63.32.0318.00.000.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

Av.04/92.289, em 28 de setembro de 2.000.

Pelo requerimento mencionado na Av.03 desta, a proprietária, ANA LUIZA DE OLIVEIRA MATTOS, já qualificada, autorizou esta averbação para constar que, no terreno matriculado, foi edificada uma residência, que recebeu o nº 42, com frente para à Alameda Umarama, com 281,63m². de área construída (sendo de 266,63m² para a residência e de 15,00m² para a piscina), conforme prova o Habite-se nº 1031/97, datado de 17 de dezembro de 1.997, expedido pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, estando a mesma obra regular perante o INSS, consoante certidão negativa de débitos nº 109142000-21629001, datada de 08 de agosto de 2.000, a qual ficou arquivada neste Registro de Imóveis, em pasta própria nº 39, sob o número de ordem "90". Valor declarado da obra R\$252.000,00.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

Protocolo microfilme nº 189.413

Rolo 3.153

(CONTINUA NA FICHA 002)

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

BEI. FRANCISCO RAYMUNDO - OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

92.289

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 24 de abril de 2.001.

R.05/92.289, em 24 de abril de 2.001.

Pela escritura datada de 10 de abril de 2.001, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro nº 101, páginas 361/364, os proprietários, ANA LUIZA DE OLIVEIRA MATTOS e seu marido FÁBIO BURMEISTER DEEKE, já qualificados, residentes e domiciliados na Rua dos Lambaris, nº 177, Bairro Jurere Internacional, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, **VENDERAM o imóvel matriculado**, pelo valor de R\$252.000,00, a RAIMUNDO MONTEIRO ALVARES AFFONSO, brasileiro, empresário, RG. nº 2.543.037-3-SSP/SP e, CPF/MF. nº 065.815.798-15, casado sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado no livro 03 de Registro Auxiliar sob nº 6.501, no 4º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Capital, com MARIA ALICE ANTUNES ALVARES AFFONSO, brasileira, advogada, RG. nº 4.304.941-2-SSP/SP e, CPF/MF. nº 112.580.288-08, residentes e domiciliados na Rua Caconde, nº 365, 8º andar, Jardim Paulista, em São Paulo, Capital. A presente venda é feita, com a cláusula de **PACTO COMISSÓRIO**, nos termos do artigo 1.163 do Código Civil Brasileiro.

O Escrevente Autorizado,  (Ademir Carlos dos Santos)

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 194.487

Rolo 3.288

Av.06/92.289, em 20 de setembro de 2.002.

FICA CANCELADA a cláusula resolutiva imposta no R.05 desta, relativa ao pacto comissório, em virtude de ter sido efetuado o pagamento da totalidade do preço contratado na escritura de venda e compra a que alude o mesmo registro, nos termos do requerimento subscrito na Cidade e Comarca de São Paulo, Capital, aos 13 de setembro de 2.002, acompanhando das notas promissórias sob nºs 1/2 e 2/2, que perfazem o montante total do preço, devidamente quitadas, e ainda da referida escritura que em seu item terceiro, parágrafo quinto, autoriza o presente cancelamento.

O Escrevente Autorizado, 

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado, 

Lêda Maria de Amorim
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 207.548

Rolo 3.633

(Continua no verso)

MATRÍCULA

92.289

FICHA

002

Av.07/92.289, em 04 de outubro de 2019.

Pela Certidão Judicial datada de 29 de setembro de 2019 (protocolo de penhora online: PH000289007), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do D. Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho do Município e Comarca de Jacarei, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 0010805-85.2016.5.15.0138), movida por **ESMAEL APARECIDO DE ANDRADE**, CPF/MF. nº 152.148.038-93, contra **CHRISTIANE ANTUNES TOME**, CPF/MF. nº 126.126.478-99, **RAIMUNDO MONTEIRO ALVARES AFFONSO**, CPF/MF. nº 065.815.798-15 e **VERDYOL HIDROSEMEADURA LTDA**, CNPJ/MF. nº 62.968.698/0001-90, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade do co-executado, **Raimundo Monteiro Alvares Affonso**, casado com **Maria Alice Antunes Alvares Affonso**, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 26 de setembro de 2019, foi PENHORADO, sendo de R\$76.630,12, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio co-executado, **RAIMUNDO MONTEIRO ALVARES AFFONSO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, _____

Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 475.656

Rolo 7.792

Selo Digital nº 1205763E10000AV7M9228919U

Av.08/92.289, em 04 de outubro de 2019.

Pela Certidão Judicial datada de 26 de setembro de 2019 (protocolo de penhora online: PH000289025), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do D. Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho do Município e Comarca de Jacarei, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 0010010.11.2018.5150138), movida por **EDGAR PEREIRA CAVALCANTE**, CPF/MF. nº 105.880.324-76, contra **RAIMUNDO MONTEIRO ALVARES AFFONSO**, CPF/MF. nº 065.815.798-15, **CHRISTIANE ANTUNES TOME**, CPF/MF. nº 126.126.478-99, **VERDYOL HIDROSEMEADURA LTDA**, CNPJ/MF. nº 62.968.698/0001-90, e **VERDYCON CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF. nº 02.971.564/0001-05, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade do co-executado, **Raimundo Monteiro Alvares Affonso**, casado com **Maria Alice Antunes Alvares Affonso**, já qualificado, nos termos do

(Continua na ficha 003)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL


CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA
92.289

FICHA
003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 04 de outubro de 2019.

Auto/Termo de Penhora datado de 26 de setembro de 2019, **foi PENHORADO**, sendo de R\$8.680,89, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio co-executado, **RAIMUNDO MONTEIRO ALVARES AFFONSO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,  **Laiza Cristina Bernardo**
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 475.670

Rolo 7.792

Selo Digital nº 1205763E10000AV8M9228919S

Av.09/92.289, em 27 de julho de 2020

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10007034920185020050, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 23 de julho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202007.2314.01242583-IA-720, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **RAIMUNDO MONTEIRO ALVARES AFFONSO**, CPF/MF nº 065.815.798-15.

O Escrevente Autorizado, 

Fabiana Ferreira Santos
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 491.034

Rolo 7.982

Selo Digital nº 1205763G10000AV9M92289203

Av.10/92.289, em 05 de agosto de 2020

Pela Certidão Judicial datada de 30 de julho de 2020 (protocolo de penhora online: PH000329829), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora da Secretaria da 35ª Vara do Trabalho do Município e Comarca de São Paulo, Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 0001896-06.2014.5.02.0035), **movida por JOÃO DAS VIRGENS SANTOS**, CPF/MF nº 152.149.905-53, **contra VERDYCON CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 02.971.564/0001-05; **CHRISTINE ANTUNES TOME**, CPF/MF nº 126.126.478-99; e, **RAIMUNDO MONTEIRO ALVARES AFFONSO**, CPF/MF nº 065.815.798-15, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação,

(Continua no verso)

MATRÍCULA

92.289

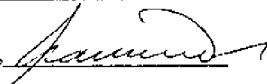
FICHA

003

VERSO

para constar que o imóvel matriculado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 11 de junho de 2.019, foi PENHORADO, sendo de R\$24.480,00, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, **CARLOS HENRIQUE ALVARES AFFONSO**. Da r. Certidão, noticia ainda que o autor é beneficiário de assistência judiciária gratuita, conforme decisão judicial datada de 31/03/2015, às folhas 462, constante dos autos.

O Escrevente Autorizado,



Claudio Centella
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 491.376

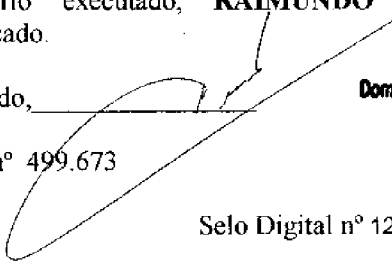
Rolo 7.989

Selo Digital nº 1205763E1000AV10M92289202

Av.11/92.289, em 14 de dezembro de 2020.

Pela Certidão de Penhora emitida em 01 de dezembro de 2020 (protocolo de penhora online: PH345904), de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da 9ª Vara do Trabalho de São Paulo-Capital do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 00031598820135020009), movida por **JOSE CLOVIS DOS ANJOS CAVALCANTE**, CPF/MF. nº079.096.594-15, contra RAIMUNDO MONTEIRO ALVARES AFFONSO, CPF/MF. nº065.815.798-15, foi determinado ao Oficial desta Serventia a proceder esta averbação, para constar que, o imóvel matriculado, de propriedade de **Raimundo Monteiro Alvares Affonso**, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 22 de outubro de 2.019, foi PENHORADO, sendo de R\$232.000,00 o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, **RAIMUNDO MONTEIRO ALVARES AFFONSO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,



Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 499.673

Rolo 8.078

Selo Digital nº 1205763E1000AV11M92289200

Av.12/92.289, em 24 de fevereiro de 2021.

Pela Certidão Judicial datada de 05 de fevereiro de 2.021 (protocolo de penhora online: PH000352626), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Jacareí, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução
(Continua na ficha 004)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

92.289

FICHA

004

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 24 de fevereiro de 2021.

Trabalhista (processo ordem nº 0011175-30.2017.5.15.0138), movida por **JESSE THIAGO ALVES DA SILVA**, CPF/MF nº 411.755.138-81, contra 01) **RAIMUNDO MONTEIRO ALVARES AFFONSO**, CPF/MF nº 065.815.798-15; 02) **CHRISTINE ANTUNES TOME**, CPF/MF nº 126.126.478-99; e 03) **VERDYCON CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 02.971.564/0001-05; foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 05 de fevereiro de 2021, imóvel matriculado pertencente ao co-executado **RAIMUNDO MONTEIRO ALVARES AFFONSO**, já qualificado, foi PENHORADO, sendo de R\$12.766,61, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o co-executado **RAIMUNDO MONTEIRO ALVARES AFFONSO**, já qualificado. Da r. Certidão, notícia ainda que o autor é beneficiário de assistência judiciária gratuita, conforme decisão judicial datada de 26/01/2018, às folhas id a561e0b, constante dos autos.

O Escrevente Autorizado, _____

Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 504.573

Rolo 8.126

Selo Digital nº 1205763E1000AV12M9228921W

Av.13/92.289, em 04 de fevereiro de 2022.

Pelo Ofício Judicial expedido aos 12 de janeiro de 2022, pelo D. Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Jacareí, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo nº. 0011175-30.2017.5.15.0138), movida por **JESSE THIAGO ALVES DA SILVA**, contra 1) **VERDYCON CONSERVAÇÃO LTDA**; 2) **CHRISTINE ANTUNES TOME**; e, 3) **RAIMUNDO MONTEIRO ALVARES AFFONSO**, todos já qualificados, foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder à presente averbação, para constar o cancelamento da penhora averbada sob nº. 12, nesta matrícula, que garantia a execução no valor de R\$12.766,61.

O Escrevente Autorizado, _____

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 532.896

Rolo 8.357

Selo Digital 120576331000AV13M9228922E



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Comarca de Barueri
Estado de São Paulo
Brasil

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO - Alameda Araçuaia, 190 - Alphaville - Barueri/SP.
BEL. CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL
PROTOCOLO Nº 0532896 (Registro de Imóveis)

Certifico que presente certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha que se refere (Matrícula Nº0092289), extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido é verdade e dou fé. Barueri, 04 de fevereiro de 2022.

O Município de Santana de Parnaíba integrou os Registros de Imóveis de São Paulo, nos seguintes períodos: 1º RI de 27.01.1885 a 23.12.1912 - 2º RI de 24.12.1912 a 25.12.1927 - 5º RI de 26.12.1927 a 09.08.1931 - 2º RI de 10.08.1931 a 14.05.1939 - 8º RI de 15.05.1939 a 07.12.1964 e atualmente integra-se a este Registro de Imóveis de Barueri - SP.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO, item 15, letra "C" do provimento 58/89 - Normas da Corregedoria Geral da Justiça. (este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205763C3092289C15041422I

Total emolumentos desta certidão, R\$ 63,67, especificados no recibo talonário que acompanha a 1º Via do título.

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 15:04:17 horas do dia 07/02/2022
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").
GUIA : 025\2022
Código de controle de certidão :
Prenotação Nº 532896



09228907022022